

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 095/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

Conforme Lei nº 1110/2023 - Dispõe Sobre O Tratamento Favorecido, Diferenciado E Simplificado Para As Microempresas, Empresas De Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais, Pessoa Física, Microempreendedores Individuais E Sociedades Cooperativas De Consumo Nas Contratações Públicas De Bens, Serviços E Obras No Âmbito Da Administração Municipal.

II – âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Jequitinhonha, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 23/10/2023

Horário: 08h30min.

Local:

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG.
Email: licitacao@berilo.mg.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA.

Pregoeira Municipal:

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BERILO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.700.758/0001-35, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 021/2023, de 03 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município) e Decreto Municipal Nº 008/2013 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 23/10/2023

HORÁRIO: 08h30min.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39.640-000.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, Conforme Especificações do Termo de Referência- Anexo I.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à secretaria solicitante dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 **Órgão Gerenciador:** Município de Berilo/MG, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 **Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3 **Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIII deste edital, poderá fazer adesão à ata de registro de preços.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. Este certame possui reserva de 25% de item para participação preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme modelo contido no Anexo IV;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e válidas neste exercício;

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

OBSERVAÇÃO: A falta de documentos na fase de Credenciamento impedirá a participação do representante na fase de lances, participando apenas com a proposta escrita.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários, **COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, em formato PDF (extensão: .pdf), no horário de 08:00h às 16:00h.
 - 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - 5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;
 - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
 - 5.3.3. Razões da impugnação;
 - 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
 - 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- As propostas deverão ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF dela constando obrigatoriamente:
 - Preço unitário, preço total por item e global.
- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
 - A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- Os materiais/equipamentos serão entregues no local determinado pelo Município de BERILO, por conta e risco do fornecedor e deverá ser feita em horário comercial pelo(s) licitante vencedor, por sua conta e risco, respeitando-se, o prazo máximo fixado na proposta, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias uteis, após ordem de serviços.
- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de BERILO, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;

Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

-Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho competente e, ainda visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado, conforme as áreas de elétrica, mecânica ou qualquer outra relacionada ao objeto;

6.1.14- Atestado de capacidade técnico-profissional (mínimo de um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos relacionadas, compatível em características com o objeto da presente licitação;

6.1.14.1- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.1.15 - Cartão do CNPJ.

Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor apto para praticar tal ato.

A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ A PROPONENTE.

Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

A Micro-Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeiro (a).

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa dias) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Dia: **23/10/2023**

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000.

7.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

7.1.2.1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA **FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **024/2023**

DATA: **23/10/2023** – Às 08h30min.

7.1.2.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA **FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **024/2023**

DATA: **23/10/2023** – As 08h30min

7.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a PREGOEIRA iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.2. - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.3 – Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, a PREGOEIRA poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.4 – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e/ou documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

8.2 - DOS LANCES

8.2.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a PREGOEIRA fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da PREGOEIRA.

8.2.3. O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (Modelo Anexo V) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.4. O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.5. Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, com suas alterações posteriores, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

8.2.6. Terminado o credenciamento, a PREGOEIRA procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.7. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, a PREGOEIRA classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.8. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.9. A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a PREGOEIRA abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, a PREGOEIRA poderá encaminhar, contraposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.3- Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, a PREGOEIRA informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.6- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7- Caso a PREGOEIRA entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a PREGOEIRA poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

8.3.8- Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.9 -Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pelo Município de BERILO;

8.3.10 - Contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.11 - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pela PREGOEIRA, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.3.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

8.3.13 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.14 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.15 - A PREGOEIRA convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

- 8.3.16** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.17** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.
- 8.3.18** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.19** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, a PREGOEIRA deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.
- 8.3.20** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.
- 8.3.21** - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.22** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a PREGOEIRA registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
- 8.3.23** - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 8.3.24** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9- DOS RECURSOS

- 9.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões da Pregoeira será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** - Recurso e impugnação contra a decisão da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** - O Município de BERILO não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas, via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Doutor Antonio Carlos, 85 – Centro – BERILO– MG, Edifício sede do Município de BERILO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** - A PREGOEIRA registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir

recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando a Pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de BERILO, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de BERILO, através de seu Prefeito Municipal, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de BERILO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de BERILO a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de BERILO, optar pela locação do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de BERILO convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 – O Município de BERILO avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de BERILO, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial do município.

11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado o Município de BERILO, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o Município de BERILO, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de BERILO, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de BERILO e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.14.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

11.14.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

11.15.1 - No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos da cláusula anterior.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII.

12.1.1 - O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

12.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de BERILO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.1.3 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

14.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de BERILO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou - se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de BERILO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

14.1.5 Fica facultado ao Município de BERILO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo

Fornecedor Registrado.

14.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de BERILO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de BERILO.

14.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BERILO;

15.1.4 - indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 - A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

15.3 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela respectiva contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

15.5 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

15.5.1.1 Apresentarem documentação falsa;

- 15.5.1.2 - Deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;
- 15.5.1.3 - Ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;
- 15.5.1.4 - Não mantiverem a proposta;
- 15.5.1.5 - Falharem ou fraudarem a execução do contrato;
- 15.5.1.6 - Comportarem-se de modo inidôneo; ou
- 15.5.1.7 - Cometerem fraude fiscal e traalhista.

16- DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de BERILO.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de BERILO, localizada na Praça Doutor Antonio Carlos, 85 – Centro – BERILO– MG, podendo ser endereçados por fax, para o número (33) 99707-6277, no mesmo prazo do item 17.2.

17.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

17.2.4 - Será designada nova data para realização do certame quando:

17.2.4.1 - For acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

17.2.4.2 - A PREGOEIRA não responder dentro do prazo estabelecido no item 17.2.3.

17.2.4.3 - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

17.3 - É facultado aa Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto

no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – A PREGOEIRA no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de BERILO;

17.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

17.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

17.9.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

17.10 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 07h00min às 12h00min de segunda a sexta - feira, pelo telefax (33) 99707-6277.

17.12 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Doutor Antonio Carlos, 85 – Centro – BERILO– MG, Edifício sede do Município de BERILO.

Berilo, 10 de Outubro de 2023.

FLAVIA FERREIRA NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto e Justificativas

1.2 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.

1.2 Justificativas Técnicas:

- Necessidade de Manutenção Adequada:** A instalação e manutenção corretiva de sistemas de ar-condicionado são essenciais para garantir o funcionamento apropriado dos locais de atendimento e administração do município. Isso é fundamental para proporcionar um ambiente confortável e seguro para funcionários e cidadãos.
- Abrangência de Demandas Diversificadas:** O município abriga diversas secretarias e setores, cada um com necessidades específicas de serviços de ar-condicionado. A modalidade de registro de preço permite atender a todas essas demandas de forma eficaz, considerando suas particularidades.
- Economia de Recursos Públicos:** O uso do pregão presencial com registro de preços oferece a oportunidade de negociar preços vantajosos com fornecedores. Isso contribui para a economia de recursos públicos, evitando gastos excessivos e garantindo a utilização eficiente do orçamento.
- Inclusão de Empresas Locais:** A escolha do pregão presencial é motivada pela transição gradual para práticas eletrônicas no comércio local. Essa abordagem garante a igualdade de oportunidades para empresas locais, incluindo aquelas de menor porte que podem não estar familiarizadas com plataformas eletrônicas de aquisições.
- Pesquisa Direta com Fornecedores:** Optamos pela pesquisa direta com fornecedores devido à dificuldade de encontrar uma ATA (Ata de Registro de Preços) semelhante no mercado. Essa abordagem agiliza o processo e alinha os preços com a realidade do mercado local.
- Seleção de Fornecedores com Base em Expertise:** Os fornecedores foram selecionados com base em sua experiência comprovada por meio de pesquisa de mercado, garantindo a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
- Estabelecimento de Quantidades com Base em Necessidades:** As quantidades estabelecidas no registro de preços foram definidas com base na manutenção anual esperada e nas necessidades adicionais do município, assegurando que o contrato atenda plenamente às demandas.
- Terceirização Necessária:** A terceirização dos serviços é necessária, uma vez que o município não dispõe de profissionais qualificados internamente para executar tais serviços. Isso garante a eficiência na execução das tarefas e a conformidade com os regulamentos, promovendo o interesse público e o bem-estar da comunidade.

2. DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas,

com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.4.

2.2. Todos os itens deverão atender às normas técnicas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.4 "Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	PREÇO TOTAL
01	30	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
02	30	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
03	150	SERVIÇO	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDIACIONADO	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
Valor Total:					R\$ 50.700,00

3. DA EXECUÇÃO:

3.1 A manutenção é compreendida pelas atividades de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades que vierem a ser necessárias.

3.2 O fornecedor deverá executar a prestação dos serviços em locais pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Berilo.

3.3 Os materiais e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4 O CONTRATADO deverá apresentar-se para execução do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado.

3.5 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo instalação, manutenção, recarga de gás, e higienização, são de responsabilidade da contratada.

3.6 Caso seja necessária a substituição de alguma peça, esta deverá vir acompanhada de um laudo técnico que informe o defeito. A aquisição da respectiva peça ficará sob responsabilidade do Município de Berilo - MG.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Berilo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de da nota fiscal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1 Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

CHARLES ELICK AMARAL GODINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2023. (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	Brasileiro
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – _____, conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	Prazo de Validade		Conforme edital
Execução		Conforme edital	
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS		
Local dos serviços	Conforme edital		
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>			

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) N.º...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, com sede na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, na cidade de Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Elane Luiz Alves, portadora do CPF Nº 030.574.736-36, doravante denominada unidade Gestora e, a sociedade empresária, estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº/..... (que regulamenta o pregão Presencial) no âmbito do município de Berilo-MG, Decreto Municipal nº/..... que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de BERILO-MG, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2023, Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município), firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	100	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.		R\$ -
2	80	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.		R\$ -
3	300	SERVIÇO	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO		R\$ -
Valor Total:					R\$ -

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os órgãos participantes deste Registro de Preços são o Município de Berilo.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos

termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

4.3 – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 – O setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

4.5 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.5.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.5.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O Município de Berilo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência no fornecimento, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas deste edital no Anexo I.

6. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O fornecedor deverá executar a prestação dos serviços em locais pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Berilo.

6.2 Os materiais e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3 O CONTRATADO deverá apresentar-se para execução do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - Os serviços, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Berilo conforme forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – Provisoriamente, pelo responsável pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Berilo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de até 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Berilo, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado a regularidade dos documentos da licitante, previstos no ato convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.1.8 – Fiscalizar o devido cumprimento dos serviços realizados, por meio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Berilo.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Berilo, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. **024/2023**;

9.2.2 – Realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula

estabelecida nesta Ata;

9.2.3 – Realizar os serviços nos locais indicados pelo Município de Berilo, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.6 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o município de Berilo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.2.8 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Berilo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Berilo por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

11.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Berilo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência

administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

11.4.1 - A critério do Município de Berilo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

11.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

12.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 024/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Berilo, _____ de _____ de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa.....(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)}

Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG

nº e CPF nºa quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N° 024/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 024/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

EMPRESA-----, inscrita no CNPJ nº-----por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Berilo, ----- de ----- de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO VII DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de..... de 2023.

Local e Data

.....
(Representante legal da licitante) Assinatura e Carimbo

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
– PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2023**

----- como representante devidamente constituído de -----
--- doravante denominado -----, para fins do disposto no item 35.4 do título X - “Da Abertura da Sessão” do Edital de PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) - A proposta apresentada para participar do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023 foi elaborada de maneira independente ----- e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Berilo antes da abertura oficial das propostas; e

(f) - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

----- DE ----- DE 2023